

RELATÓRIO FINAL

Atribuição de apoio para Requalificação dos Centros de Recuperação da Fauna integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro

Aviso n.º 22853-B/2024/2, publicado no Diário da República n.º 200, 2ª série, de 15 de outubro de 2024

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “Atribuição de apoio para a requalificação dos polos de receção e dos centros de recuperação para a fauna selvagem, criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro”. 3	
3. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	4

ANEXOS

Anexo I - Cálculo da pontuação global de candidaturas

1. ENQUADRAMENTO

A Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna, abreviadamente designada por RNCRF, foi criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro. Por causas naturais ou outras atribuídas à ação do homem, muitos animais selvagens são encontrados feridos ou debilitados. Para além destes, por aplicação da legislação relativa à proteção das espécies indígenas, designadamente as Diretivas Comunitárias Aves e Habitats e a Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, são recolhidos ou apreendidos animais selvagens que necessitam de acolhimento, tratamento e recuperação. Para dar resposta a estas situações, entidades públicas e privadas são responsáveis por um conjunto de polos de receção e centros de recuperação de animais selvagens. Estes locais respondem às exigências de carácter regulamentar, éticas e outras, quanto a assegurar adequadamente o tratamento, o bem-estar, a recuperação e, sempre que possível, a restituição ao meio natural.

A RNCRF é constituída por estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens de fauna indígena ou naturalizada, nomeadamente os abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação e a sua posterior devolução ao meio natural.

Esta rede integra dois tipos de estruturas: os polos de receção — locais aptos para a receção, a prestação de primeiros socorros e a manutenção de animais por um curto período de tempo, adiante designados por polos; e os centros de recuperação — locais aptos para receber e manter animais com o fim de os recuperar de danos físicos e comportamentais.

O presente Aviso visa o apoio a fundo perdido de parte do investimento a realizar pelas entidades gestoras de centros de recuperação para a fauna.

Com esta iniciativa pretende-se contribuir para a requalificação e para a melhoria efetiva das estruturas e das infraestruturas existentes na RNCRF, que são estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

Pretende-se, desta forma, apoiar a requalificação de estruturas e infraestruturas associadas aos polos de receção e aos centros de recuperação de fauna.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para tal.

Nos termos do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Proteção e Conservação da Natureza e da Biodiversidade,

direcionados ao Apoio aos Polos de Receção e aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem – Requalificação.

2. AVISO “Atribuição de apoio para a requalificação dos polos de receção e dos centros de recuperação para a fauna selvagem, criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro”.

2.1. Objetivos, áreas-chave e tipologias do Aviso n.º 22853-B/2024/2, de 14 de outubro de 2024.

É objetivo geral do presente Aviso apoiar os polos de receção e os centros de recuperação para a fauna selvagem, estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

São objetivos específicos do presente Aviso apoiar:

A realização de investimentos nos polos de receção e nos centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

A requalificação dos polos de receção e dos centros de recuperação para a fauna selvagem, com vista à existência de estruturas e infraestruturas adequadas, que permitam o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso as seguintes tipologias de operações:

- Tipologia 1 - Realização de obras de manutenção e de reabilitação das infraestruturas existentes;
- Tipologia 2 - Construção de novas infraestruturas de auxílio à recuperação dos espécimes detidos.

2.2. Âmbito geográfico

São elegíveis todas as candidaturas localizadas em Portugal continental.

2.3. Beneficiários

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso as entidades gestoras dos centros de recuperação reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, nomeadamente:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE*), Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, conforme Aviso n.º 5293/2024, de 13 de março — Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. Listagem do extrato dos atos, realizados até 31 de dezembro de 2023, que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo;

- Municípios;
- Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas;
- Entidades Privadas

2.4. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis.

O apoio é concedido através do reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. A taxa máxima de cofinanciamento é de 95 %, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 75.000 (setenta e cinco mil euros) por Centro de Recuperação para a Fauna Selvagem que acolha 10 ou mais espécies autóctones distintas e limitado a € 20.000 (vinte mil euros) por projeto apresentado por polo de receção ou por Centro de Recuperação para a Fauna Selvagem que acolha menos de 10 espécies autóctones distintas.

DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 22853-B/2024/2, publicado no Diário da República n.º 200, 2ª série, de 15 de outubro de 2024, no sítio do Fundo Ambiental na internet www.fundoambiental.pt e divulgado pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas aos Centros de Recuperação da Fauna registados.

3. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 23.59 horas do dia 15 de novembro de 2024.

Foram recebidas na plataforma do Fundo Ambiental um total de 12 (doze) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido admitidas 12 (doze) candidaturas.

Foi então elaborada a lista com as candidaturas admitidas, conforme **Tabela 1**.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação

Nº de Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário (*)	Centro de Recuperação
18	10/11/2024	18:38	Associação ALDEIA	5.2	CERVAS
19	14/11/2024	15:03	ICNF, I. P.	5.1	Polo de Receção de Fauna Silvestre de Mértola
20	14/11/2024	17:01	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, IP) Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro	5.1	Pólo de Receção de Fauna Silvestre da Mata Nacional do Choupal (PRFSMNC)
21	15/11/2024	10:32	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5.4	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UTAD
22	15/11/2024	10:34	Associação ALDEIA	5.2	RIAS - Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens
23	15/11/2024	11:20	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	5.2	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS MARINHOS ECOMARE
24	15/11/2024	15:18	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.2	2012 PT 09/CR CRASM - Centro de Recuperação de Animais Selvagens de Montejunto
25	15/11/2024	15:46	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP	5.1	Centro de Recuperação de Fauna Selvagem do PNPG
26	15/11/2024	15:48	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.2	2012 PT 08/CR CERAS - Centro de Estudo e Recuperação de Animais Selvagens
27	15/11/2024	15:50	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	5.2	Pólo de Receção de Fauna Silvestre de Quiaios Fauna Marinha e Aquática
28	15/11/2024	16:32	Liga para a Protecção da Natureza - Delegação Regional do Alentejo	5.2	Centro de Acolhimento e Recuperação de Animais Silvestres (CARAS)
29	15/11/2024	16:35	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços	5.2	CRIDO - Centro de Recuperação e Interpretação do Ouriço

(*) Tipo de beneficiário

5.1 - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

5.2 - ONGA

5.3 - Municípios

5.4 - Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas

5.5 - Empresas independentemente da sua forma jurídica

Após a fase de admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação das mesmas, seguindo-se o modelo de avaliação de candidaturas constante do Anexo III “Referencial de análise de mérito das candidaturas” do Aviso n.º 22853-B/2024/2, de 14 de outubro de 2024, apenso ao presente relatório.

O Cálculo da Pontuação Global das candidaturas, de acordo com o estabelecido no ponto 13.5 do Aviso n.º 22853-B/2024/2, publicado em 15 de outubro de 2024, consta do Anexo II deste relatório.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para cofinanciamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme o valor decrescente da Pontuação Global da Candidatura (PG), tendo-se obtido a ordenação que se encontra na **Tabela 2**.

Tabela 2 - Lista ordenada de candidaturas, por ordem decrescente do valor da Pontuação Global (PG) das candidaturas admitidas para avaliação e financiamento

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
19	ICNF, I. P.	5.1	4,16
20	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, IP) Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro	5.1	4,14
28	Liga para a Protecção da Natureza - Delegação Regional do Alentejo	5.2	4,11
29	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços	5.2	4,08
22	Associação ALDEIA	5.2	3,99
27	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	5.2	3,56
18	Associação ALDEIA	5.2	3,53
23	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	5.2	3,47
24	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.2	3,24
25	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP	5.1	3,08
21	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5.4	3,06
26	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.2	3,02

3.2. Candidaturas aprovadas para financiamento

Como consta nos pontos 8.3 e 8.4 do Aviso n.º 22853-B/2024/2, de 14 de outubro de 2024, a dotação máxima é de € 520.000 (quinhentos e vinte mil euros), sendo a taxa máxima de cofinanciamento de até 95% (noventa e cinco por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 75.000 (setenta e cinco mil euros) por Centro de Recuperação para a Fauna Selvagem que acolha 10 ou mais espécies autóctones distintas e limitado a € 20.000 (vinte mil euros) por projeto apresentado por polo de receção ou por Centro de Recuperação para a Fauna Selvagem que acolha menos de 10 espécies autóctones distintas.

Tendo em conta o referido anteriormente, das doze candidaturas elegíveis podem ser financiadas onze na totalidade e uma parcialmente por se ter esgotado a verba, conforme lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar, apresentada na **Tabela 3**.

Tabela 3 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
19	ICNF, I. P.	1 660,50 €	1 577,48 €
20	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, IP) Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro	19 649,00 €	18 666,55 €
28	Liga para a Protecção da Natureza - Delegação Regional do Alentejo	30 452,96 €	28 930,31 €
29	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços	21 507,38 €	20 000,00 €
22	Associação ALDEIA	55 000,00 €	52 250,00 €
27	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	21 090,00 €	20 035,50 €
18	Associação ALDEIA	75 000,00 €	71 250,00 €
23	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	79 138,12 €	75 000,00 €
24	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	78 750,00 €	74 812,50 €
25	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP	78 900,00 €	74 955,00 €
21	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	74 923,17 €	71 177,01 €
26	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza*	78 750,00 €	11 345,65 €

Nota: Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 26 (Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza), no montante de 74.812,50 € (setenta e quatro mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), só poderá ser financiada até ao montante de 11.345,65 € (onze mil trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de receção de candidaturas decorreu entre 15 de outubro e 15 de novembro de 2024.

Até às 17:59 horas do dia 15 de outubro de 2024, foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental (em www.fundoambiental.pt), doze candidaturas ao Aviso n.º 22853-B/2024/2, de 14 de outubro de 2024.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que inclui a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas pela Comissão de Avaliação.

Em conclusão, foram apresentadas doze candidaturas ao Aviso n.º 22853-B/2024/2, publicado no Diário da República n.º 200, 2ª série, de 15 de outubro de 2024, das quais todas – doze -

foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Como resultado da avaliação, constata-se que todas as candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de o valor da Pontuação Global da Candidatura ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Após ordenação pelo valor decrescente do mérito da candidatura, verifica-se que doze candidaturas elegíveis para a atribuição de financiamento poderão ser financiadas.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental no valor total de 520.000€ (quinhentos e vinte mil euros).

O presente Relatório Final fica disponível em área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através das respetivas senhas e utilizadores.

Os interessados, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, querendo, podem pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através da submissão da pronúncia no formulário de candidatura, no estágio “Em Audiência Prévia”.

Os elementos do procedimento podem ser consultados nas instalações do Fundo Ambiental, sitas na Rua de “O Século” n.º 63, 3º, em Lisboa, no horário normal de expediente das 9:00 às 17:00 horas.

O Diretor do Fundo Ambiental

Marco Rebelo

ANEXO I

Cálculo da Pontuação Global (PG) das candidaturas, de acordo com o ponto 13.5 do Aviso n.º 22853-B/2024/2, publicado no Diário da República n.º 200, 2ª série, de 15 de outubro de 2024.

N.º	Designação do beneficiário	Montante a financiar (€)	NIF	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	Pontuação Global
19	ICNF, I. P.	1 577,48 €	510342647	2,00	5	5	5,00	3	5	4,40	5	5	3	2	2	3,80	4,16
20	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, IP) Direção Regi	18 666,55 €	510342647	3,00	5	5	5,00	3	3	3,00	5	5	5	3	5	4,70	4,14
28	Liga para a Protecção da Natureza - Delegação Regional do Alentejo	28 930,31 €	501604693	3,00	4	5	4,40	5	3	3,60	5	5	5	5	5	5,00	4,11
29	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços	20 000,00 €	510527752	3,00	5	5	5,00	3	3	3,00	5	5	5	3	3	4,40	4,08
22	Associação ALDEIA	52 250,00 €	506452115	5,00	3	3	3,00	3	5	4,40	5	5	5	3	5	4,70	3,99
27	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	20 035,50 €	506116298	2,00	2	5	3,20	3	5	4,40	5	5	5	3	3	4,40	3,56
18	Associação ALDEIA	71 250,00 €	506452115	3,00	1	5	2,60	3	5	4,40	5	5	5	3	5	4,70	3,53
23	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	75 000,00 €	506116298	3,00	1	5	2,60	3	5	4,40	5	5	5	3	3	4,40	3,47
24	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	74 812,50 €	501736492	3,00	1	5	2,60	3	3	3,00	5	5	5	5	5	5,00	3,24
25	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP	74 955,00 €	510342647	3,00	1	5	2,60	3	3	3,00	3	5	5	5	5	4,20	3,08
21	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	71 177,01 €	501345361	3,00	1	3	1,80	3	5	4,40	5	3	5	3	2	3,95	3,06
26	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza*	11 345,65 €	501736492	3,00	1	5	2,60	3	3	3,00	3	3	5	5	5	3,90	3,02